



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 059/2020

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o **despacho n.º 428-PCM/2020 de 18 de fevereiro de 2020**:

"Processo n.º 1946.AMB/DFM//2017

DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 33.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal e artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

JOAQUIM CESÁRIO CARDADOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por Deliberação nº 380-PCM/2017 de 28/10, a qual foi publicada através do Edital n.º 332/2017, de 30 de outubro de 2017, publicado no Boletim Municipal n.º 695 de 02 de novembro de 2017, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital os detentores e possuidores, cuja identidade e morada nos é desconhecida, do terreno sito na Praceta Lusíadas, s/n, no Lugar de Fernão Ferro, na freguesia de Fernão Ferro, **para que no prazo de 10 dias (úteis), procederem à limpeza dos resíduos existentes**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno em causa se encontrar conspurcado com diversos resíduos.
- b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições, efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados, o terreno encontrava-se conspurcado com resíduos.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho nº 2273-PCM/2018, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem a remoção dos Resíduos, para os efeitos de audiência de interessados.
- e) Decorrido o prazo dado, não se receberam quaisquer respostas nem o terreno em causa foi limpo.
- f) Verificada a existência de resíduos depositados irregularmente no terreno, a Câmara Municipal pode notificar os proprietários e responsáveis para procederem à necessária limpeza, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.
- g) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal, em situações de acumulação de resíduos, constitui contraordenação punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea f), do artigo 53.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis), procedam à limpeza dos resíduos existentes na propriedade privada em causa**, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, poderá efetuar a devida participação



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de **crime de desobediência**, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 10 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

A blue ink signature of Joaquim Cesário Cardador dos Santos, the President of the Municipal Council.

Joaquim Cesário Cardador dos Santos